



## NOTA TÉCNICA

<b>Assunto:</b>	Reajuste Tarifário Anual - Sabesp 2022
<b>Prestadora:</b>	Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

### INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece os princípios, diretrizes e normas que devem orientar os processos de revisão e reajustes das tarifas dos serviços de saneamento básico.

Os artigos 23 e 37 estabelecem que:

a) *A entidade reguladora editará normas relativas ao regime, estrutura, níveis tarifários e subsídios, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão (artigo 23, inciso IV).*

b) *Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais (artigo 37).*

No âmbito do Estado de São Paulo, a Lei Complementar nº 1.025/2007, regulamentada pelo Decreto nº 52.455/2007, estabelece as competências da Arsesp para regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Estado, os serviços de gás canalizado e de saneamento básico

O Artigo 6º dessa lei estabelece:

*Cabe à ARSESP, nos termos e limites desta lei complementar, regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Estado, os serviços de gás canalizado e de saneamento básico de titularidade estadual, preservadas as competências e prerrogativas municipais.*

*§ 1º - A ARSESP poderá, preservadas as competências e prerrogativas municipais:*

*1. exercer total ou parcialmente, observada a viabilidade técnica, as funções de regulação, controle e fiscalização que lhe forem*



*delegadas pelos demais entes da Federação, especialmente quanto aos serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal e a quaisquer serviços e atividades federais de energia;*

*2. celebrar convênios, acordos ou instrumentos equivalentes, bem como outros contratos e ajustes com órgãos ou entidades dos Municípios ou da União, referentes à regulação, controle e fiscalização de serviços; e*

*3. estabelecer cooperação com órgãos ou entidades dos Estados ou do Distrito Federal para o adequado exercício de suas competências.*

*§ 2º - Quando a lei o exigir, os instrumentos de delegação serão precedidos da celebração, pelo Estado, de convênios de cooperação ou contratos de consórcio público.*

O modelo de remuneração tarifária dos serviços abastecimento de água e de esgotamento sanitário para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

– SABESP foi estabelecido por meio da nota técnica NT.F-0043-2020, na ocasião da terceira revisão tarifária ordinária realizada pela Arsesp.

Em termos gerais, a metodologia definiu um mecanismo de preço máximo com base em custos eficientes projetados para o ciclo tarifário, um sistema de incentivos para a melhoria da qualidade de serviço e reajustes tarifários anuais para ajustar as tarifas por eficiência, de acordo com a atualização monetária segundo um índice de preços e em função do regime de qualidade.

Deste modo, o regime regulatório proposto para a Sabesp é caracterizado pelos seguintes elementos básicos:

- ✓ Uma tarifa máxima durante o ciclo tarifário;
- ✓ Uma revisão periódica desta tarifa com um prazo fixo determinado a priori;
- ✓ Definição de um fator de eficiência que transfira parte dos ganhos de produtividade para os usuários;
- ✓ Um sistema de incentivos para a melhoria da qualidade de serviço;
- ✓ Um mecanismo de reajuste anual que inclua: atualização monetária por índice de preços, ajuste por fator de eficiência e ajuste por nível de qualidade observado;
- ✓ Sistema de revisões extraordinárias.



Especificamente no que se refere ao reajuste tarifário, a tarifa máxima definida para o ciclo tarifário é anualmente reajustada pelo índice de preços ao consumidor amplo - IPCA,

deduzida de um fator de eficiência, denominado fator X e acrescida de um termo de qualidade IGQ ou fator Q, cujo valor pode ser positivo ou negativo.

O termo de qualidade tem a finalidade de evitar que os incentivos à redução de custos comprometam os níveis de qualidade da prestação do serviço.

## 1. REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL

Dado os componentes explicados no item anterior, a fórmula para o reajuste anual se dá da seguinte forma:

$$Pt = Pt-1 * (1 + IPCA - X \pm Q)$$

Onde:

**Pt** = Tarifa Média Máxima (Preço Máximo) a ser aplicada durante o ano tarifário.

**IPCA** = Variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE nos 12 meses anteriores à data-base.

**X** = Fator X determinado para o ciclo tarifário em percentual.

**Q** = Fator Q determinado para o ano.

- 1) Inflação efetivamente observada no período anterior

A indexação anual é feita pelo IPCA, com base na inflação verificada no ano tarifário anterior. O IPCA é obtido da série histórica do IBGE para o período dos doze meses anteriores ao mês do reajuste, sendo de fácil obtenção e compreensão por todos.

- 2) Eficiência requerida (fator X)

O ganho de produtividade é obtido com a utilização do índice de *Malmquist* conforme apresentado na nota Técnica NT-F-0016-2021.

O Fator X tem como função compartilhar com o consumidor os ganhos de produtividade obtidos pela prestadora de serviços. Essencialmente, o Fator X funciona como um redutor no cálculo do Índice de Reajuste Tarifário Anual.

Embora do ponto de vista econômico seja possível estabelecer um P0 que incorpore desde o início as metas de eficiência estabelecidas, a Arsesp entende que a vantagem de usar o Fator X para este fim é de natureza financeira, pois



proporciona à empresa tempo para atingir as metas, à medida em que ajusta as tarifas gradualmente, refletindo o tempo necessário para a adaptação. Além disso, essa alternativa melhora a eficiência alocativa ao manter o alinhamento de tarifas e custos ao longo do tempo e deixa explícito o redutor aplicado.

### 3) Parâmetro de qualidade

A conceituação do parâmetro de qualidade foi estabelecida no âmbito da 2ª RTO da Sabesp, por meio da nota Técnica NT-F-0003-2018, a qual considerou que os contratos de Programa entre a Sabesp e os municípios possuem "Plano de Metas" que estabelecem uma série de objetivos que a prestadora deve alcançar ao longo da vida do contrato. Os indicadores de desempenho considerados podem ser agrupados de acordo com as seguintes dimensões de qualidade: (i) a qualidade técnica, (ii) a qualidade do serviço e (iii) a qualidade comercial.

O conceito central do parâmetro de qualidade é que os regimes de regulação do tipo preços máximos como o proposto exigem a inclusão de um mecanismo de controle de qualidade do serviço. Uma vez que a empresa tem incentivos para reduzir custos, deve-se evitar que essa redução seja à custa de um pior serviço aos usuários.

A Arsesp publicou a Deliberação nº 989/2019, a qual estabeleceu a metodologia para a apuração e aplicação do índice geral de qualidade – IGQ para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP nos processos de reajustes e revisões tarifárias.

Nesta deliberação, dentre outros aspectos teóricos, foram definidos os indicadores de qualidade a serem acompanhados pela Arsesp bem como os critérios para a escolha da meta central e sua variação, a ser escolhida pela Sabesp.

Para este reajuste tarifário não haverá aplicação do IGQ relativo à 2021, bem como dos ajustes dos anos anteriores, o que será objeto de ajuste compensatório no próximo reajuste tarifário anual.

### 4) Ajuste de Receita-Teto

Conforme a Deliberação 1.150/2021, especificamente para este ciclo tarifário (2021-2024), foi adotada uma banda de receita de 2,5% acima ou abaixo da receita requerida definida na 3ª RTO. Caso a Sabesp auferisse uma receita acima desses 2,5%, tal montante seria devolvido aos usuários na tarifa do ano seguinte. O mesmo aconteceria se a Sabesp obtivesse uma receita abaixo dos 2,5%, ou seja, neste caso a tarifa do ano seguinte seria majorada de tal forma que este diferencial fosse coberto. Tal mecanismo se fez necessário devido às incertezas dos efeitos da transição para uma nova estrutura tarifária neste ciclo.

Desse modo, a apuração do diferencial de receita para este reajuste se deu da



seguinte forma:

- 1) Ajuste do P0 definido na Deliberação 1.150/2021, a saber R\$ 5,1251/m<sup>3</sup>, com os ajustes compensatórios dispostos na NT.F-0016-2021.
- 2) Cálculo da nova receita requerida com o P0 ajustado.
- 3) Comparação da receita obtida pela prestadora com a receita requerida, analisando se está dentro da banda definida de 2,5% para cima ou para baixo.
- 4) O resultado é calculado como percentual da receita requerida do ano seguinte, de modo que esta seja majorada ou reduzida na exata proporção.

### 1.1. CÁLCULO DO AJUSTE DA RECEITA-TETO

A primeira etapa do cálculo do ajuste da receita-teto se dá pelo ajuste do P0 definido no processo da 3ª RTO, a saber:

**Tabela 1 – P0, conforme Deliberação 1.150/2021**

<b>Deliberação 1.150/2021</b>	
P0 3a RTO (R\$ out/20)	4,9534
IPCA out/20 - fev/21	3,39%
IGQ 2020	0,1490%
IGQ 2019 Ajuste	-0,0038
<b>P0 2021 (R\$ fev/21)</b>	<b>5,1251</b>

Fonte: Arsesp

O P0 de R\$ 4,9534/m<sup>3</sup> deve ser ajustado pelos ajustes compensatórios dispostos na NT.F-0016-2021, que tratam da incorporação dos dados realizados de 2020 para os itens de PIS/COFINS, Receitas Indiretas, Outras Receitas, PPP e Locações de Ativos e Fundos Municipais de Saneamento Básico, bem como dos ajustes dos PATs com seus dados de mercado realizado.

Na ocasião da 3ª RTO, o ajuste compensatório da 2ª RTO devolveu aos usuários R\$ **1.721.571.035**, conforme tabela abaixo:



## Quadro 1 – Fluxo de Caixa Descontado para Auste Compensatório na 3ª RTO

### FLUXO DE CAIXA DESCONTADO - 2a RTO

Discriminação	Componentes da Fórmula	Valor Presente	Ciclo Tarifário - R\$ (Dez/16)				
			2016	2017	2018	2019	2020
<b>Volume Faturado (A+E) - (1.000 m³)</b>	<b>VF</b>	<b>15.428.943.705</b>	3.707.335.125	3.806.967.040	3.907.918.862	4.006.722.677	
(+) Receita Requerida Direta -> Tarifária	RRD	44.946.330.034	13.107.852.048	13.460.115.965	13.817.046.620	14.166.382.664	
(+) Receita Indireita	RI	591.614.160	175.609.609	177.830.611	192.646.410	170.160.144	
(+) Outras Receitas	OR	288.136.067	90.472.525	98.994.866	76.987.602	80.353.280	
(-) COFINS/PASEP	COP	3.038.919.038	859.007.792	913.506.606	927.748.786	995.198.337	
(-) Despesas Operacionais -> OPEX	OPEX	17.782.984.420	5.257.096.362	5.339.129.123	5.422.973.305	5.546.558.936	
(-) PPP e Locação de Ativos	PPP	1.618.752.737	481.653.711	322.300.464	624.297.426	551.055.083	
(-) Fundos Municipais	FMS	846.405.201	242.757.918	256.838.130	266.865.367	260.788.381	
(-) P&D&I	PDI	5.185.200	-	-	-	7.083.191	
(-) Imposto de renda/Contrib.Social	IRCS	5.969.523.113	1.759.531.284	1.848.665.255	1.792.963.087	1.832.275.916	
(-) Receitas Irrecuperáveis	RINC	578.691.784	168.765.866	173.301.324	177.896.868	182.394.631	
(-) Investimentos	CAPEX	8.741.869.670	2.232.109.506	3.080.944.142	2.645.465.333	2.660.379.690	
(-) Juros Obras Andamento Regulatório	JOAR	-	-	-	-	-	
(-) Ajuste compensatório	AJC	-578.900.443	-156.462.317	-169.151.411	-182.869.591	-197.700.314	
(-) Variação do Capital de Giro	VarWK	453.723.070	33.838.885	-6.530.036	233.009.905	332.771.455	
(-) Base de Capital Inicial	BRL0	39.032.454.982	-	-	-	-	
(+) Base de Capital Final	BRLT	31.663.528.511	-	-	-	43.253.651.763	
<b>= Fluxo de Caixa Livre+ Bdk</b>		<b>-39.032.454.982</b>	<b>2.495.635.175</b>	<b>1.977.937.845</b>	<b>2.178.330.147</b>	<b>45.499.742.545</b>	
<b>= Fluxo de Caixa Livre + Bdk (Descontados)</b>		<b>-39.032.454.982</b>	<b>2.308.422.140</b>	<b>1.692.313.837</b>	<b>1.723.955.693</b>	<b>33.307.763.313</b>	

Tarifa Média Máxima - P0 (R\$ / m3)		
Calculado	Atual	Varição
3,5357	3,3762	4,7239%

	2017	2018	2019	2020
IPCA (acumulado desde dez/16)	0,96%	3,67%	8,41%	11,99%
Fator X (acumulado)		0,69%	1,39%	2,09%
Receita Requerida Autorizada no ciclo (R\$ março corrente)	13.562.958.167	14.205.361.563	15.155.039.899	15.956.253.150
Receita Requerida com Ajustes Compensatórios (R\$ março corrente)	13.234.080.688	13.860.906.950	14.787.557.285	15.569.342.548
Diferencial (R\$ março corrente)	-328.877.479	-344.454.612	-367.482.614	-386.910.602
Diferencial (R\$ out/20)	- 370.922.891	- 378.348.704	- 385.982.835	- 393.394.450
Diferencial Ajustado por WACC	-468.685.199	-442.205.343	-417.286.043	-393.394.450
<b>Ajuste compensatório 2ª RTO</b>				<b>- 1.721.571.035</b>

Alterando os dados dos itens mencionados para os efetivamente realizados em 2020, temos os seguintes quadros:





## Quadro 2 – Fluxo de Caixa Descontado Ajustado para Auste Compensatório na 3ª RTO (dados realizados 2020)

### FLUXO DE CAIXA DESCONTADO - 2a RTO (2020 realizado)

Discriminação	Componentes da Fórmula	Ciclo Tarifário - R\$ (Dez/16)				
		2016	2017	2018	2019	2020
Volume Faturado (A+E) - (1.000 m³)	VF		3.707.335.125	3.806.967.040	3.907.918.862	4.006.722.677
(+) Receita Requerida Direta -> Tarifária	RRD	44.962.123.031	13.112.457.813	13.464.845.507	13.821.901.579	14.171.360.371
(+) Receita Indireita	RI	589.565.990	175.609.609	177.830.611	192.646.410	167.362.261
(+) Outras Receitas	OR	279.686.408	90.472.525	98.994.866	76.987.602	68.810.707
(-) COFINS/PASEP	COP	3.033.867.428	859.303.621	913.821.120	928.068.534	987.210.560
(-) Despesas Operacionais -> OPEX	OPEX	17.782.984.420	5.257.096.362	5.339.129.123	5.422.973.305	5.546.558.936
(-) PPP e Locação de Ativos	PPP	1.643.047.259	481.653.711	322.300.464	624.297.426	584.242.375
(-) Fundos Municipais	FMS	837.170.238	242.757.918	256.838.130	266.865.367	248.173.052
(-) P&D&I	PDI	269.081	-	-	-	367.575
(-) Imposto de renda/Contrib.Social	IRCS	5.969.523.113	1.760.976.501	1.850.145.661	1.794.483.806	1.827.075.477
(-) Receitas Irrecuperáveis	RINC	578.895.122	168.825.166	173.362.218	177.959.377	182.458.719
(-) Investimentos	CAPEX	8.741.869.670	2.232.109.506	3.080.944.142	2.645.465.333	2.660.379.690
(-) Juros Obras Andamento Regulatório	JOAR	-	-	-	-	-
(-) Ajuste compensatório	AJC	-578.900.443	-156.462.317	-169.151.411	-182.869.591	-197.700.314
(-) Variação do Capital de Giro	VarWK	453.723.070	33.838.885	-6.530.036	233.009.905	332.771.455
(-) Base de Capital Inicial	BRL0	39.032.454.982	-	-	-	-
(+) Base de Capital Final	BRLT	31.663.528.511	-	-	-	43.253.651.763
= Livre Fluxo de Caixa + Bdk		-39.032.454.982	2.498.440.596	1.980.811.573	2.181.282.130	45.489.647.576
= Livre Fluxo de Caixa + Bdk (Descontados)		-39.032.454.982	2.311.017.109	1.694.772.585	1.726.291.927	33.300.373.362

Tarifa Média Máxima - P0 (R\$ / m3)		
Calculado	Atual	Varição
3,5369	3,3762	4,7607%

	2017	2018	2019	2020
IPCA (acumulado desde dez/16)	0,96%	3,67%	8,41%	11,99%
Fator X (acumulado)		0,69%	1,39%	2,09%
Receita Requerida Autorizada no ciclo (R\$ março corrente)	13.562.958.167	14.205.361.563	15.155.039.899	15.956.253.150
Receita Requerida com Ajustes Compensatórios (R\$ março corrente)	13.238.730.807	13.865.777.320	14.792.753.257	15.574.813.219
Diferencial (R\$ março corrente)	-324.227.360	-339.584.242	-362.286.642	-381.439.931
Diferencial (R\$ out/20)	- 365.678.277	- 372.999.093	- 380.525.283	- 387.832.102
Diferencial Ajustado por WACC	-462.058.287	-435.952.840	-411.385.883	-387.832.102
Ajuste compensatório 2ª RTO				- 1.697.229.112

Ou seja, o valor a ser efetivamente devolvido aos usuários deveria ter sido de **R\$ 1.697.229.112**, restando uma diferença de **R\$ 24.341.923** a ser devolvida à Sabesp. Vale dizer que o ajuste da fiscalização da base de ativos ainda não foi incorporado a este valor, de modo que ajustes posteriores referentes a este componente, dentre outros a serem avaliados, ainda serão feitos.



O segundo ajuste a ser realizado é o do mercado realizado dos municípios de Santo André, Guarulhos, Mauá e Tapiratiba, objetos de PATs, e que, devido ao alinhamento das datas-base e postergação dos reajustes, apresentaram ajuste compensatório a ser realizado. Entretanto, quando do cálculo deste ajuste compensatório na 3ª RTO, a Arsesp não dispunha dos dados de mercado realizado para os períodos a serem compensados, de tal forma que foi disposto na NT.F-0016-2021 que este cálculo seria objeto deste ajuste.

Assim, adicionando os dados de mercado realizado aos cálculos anteriores, temos a seguinte tabela:

**Tabela 2 – Ajuste dos PATs pelo mercado realizado**

Município	Ajuste Compensatório	3a RTO	Diferença
Iperó	188.710	188.710	
Pereiras	107.648	107.648	
Santa Branca	169.800	169.800	
Santa Isabel	281.820	281.820	
Aguaí	282.021	282.021	
Santo André	14.068.252	22.797.643	- 8.729.391
Guarulhos	11.211.282	16.660.973	- 5.449.691
Mauá	6.247.143	2.702.098	3.545.045
Tapiratiba	80.897	33.801	47.095
<b>Ajuste Total</b>	<b>32.637.573</b>	<b>43.224.515</b>	<b>- 10.586.941</b>

Ou seja, há uma diferença a ser devolvida aos usuários de **R\$ 10.586.941**.

Deste modo, o ajuste compensatório devido a favor da prestadora é de **R\$ 13.754.982**. Vale dizer que foi mantido no cálculo o ajuste referente à suspensão das contas devido aos efeitos da pandemia da COVID-19, de tal forma que se mantivesse neutro para o cálculo da diferença. Segue o comparativo:



**Quadro 3 – Apuração da diferença do ajuste compensatório**

	2017	2018	2019	2020
<b>IPCA (acumulado desde dez/16)</b>	0,96%	3,67%	8,41%	11,99%
<b>Fator X (acumulado)</b>		0,69%	1,39%	2,09%
Receita Requerida Autorizada no ciclo (R\$ março corrente)	13.562.958.167	14.205.361.563	15.155.039.899	15.956.253.150
Receita Requerida com Ajustes Compensatórios (R\$ março corrente)	13.234.080.688	13.860.906.950	14.787.557.285	15.569.342.548
Diferencial (R\$ março corrente)	-328.877.479	-344.454.612	-367.482.614	-386.910.602
Diferencial (R\$ out/20)	- 370.922.891	- 378.348.704	- 385.982.835	- 393.394.450
Diferencial Ajustado por WACC	-468.685.199	-442.205.343	-417.286.043	-393.394.450
<b>Ajuste compensatório 2ª RTO</b>				- 1.721.571.035
<b>Ajuste ações de combate à pandemia (Deliberação Arsesp 979/2020)</b>				127.219.710
<b>Ajuste postergações de PATs</b>				43.224.515
<b>TOTAL</b>				- 1.551.126.810

	2017	2018	2019	2020
<b>IPCA (acumulado desde dez/16)</b>	0,96%	3,67%	8,41%	11,99%
<b>Fator X (acumulado)</b>		0,69%	1,39%	2,09%
Receita Requerida Autorizada no ciclo (R\$ março corrente)	13.562.958.167	14.205.361.563	15.155.039.899	15.956.253.150
Receita Requerida com Ajustes Compensatórios (R\$ março corrente)	13.238.730.807	13.865.777.320	14.792.753.257	15.574.813.219
Diferencial (R\$ março corrente)	-324.227.360	-339.584.242	-362.286.642	-381.439.931
Diferencial (R\$ out/20)	- 365.678.277	- 372.999.093	- 380.525.283	- 387.832.102
Diferencial Ajustado por WACC	-462.058.287	-435.952.840	-411.385.883	-387.832.102
<b>Ajuste compensatório 2ª RTO</b>				- 1.697.229.112
<b>Ajuste ações de combate à pandemia (Deliberação Arsesp 979/2020)</b>				127.219.710
<b>Ajuste postergações de PATs</b>				32.637.573
<b>TOTAL</b>				- 1.537.371.828

<b>Diferença (R\$ out/20)</b>	<b>13.754.982</b>
-------------------------------	-------------------

Por fim, o cálculo do P0 ajustado foi realizado da mesma maneira que na 3ª RTO, sem incorporá-lo ao fluxo, de modo que não haja efeitos indiretos inadequados:

**Tabela 3 – Ajuste do P0 da 3ª RTO**

	Mercado	P0	Receita Requerida	P0 ajustado	Receita ajustada
2021	3.422.527.133	5,0630	17.328.298.303	<b>4,9544</b>	<b>16.956.562.261</b>
2022	3.499.826.987	5,0630	17.719.668.444	4,9544	<b>17.339.536.517</b>
2023	3.577.791.057	5,0630	18.114.401.520	4,9544	<b>17.725.801.565</b>
2024	3.654.244.476	5,0630	18.501.486.150	4,9544	<b>18.104.582.246</b>

**Receita sem ajuste compensatório**                      **71.663.854.417**                      **70.126.482.589**

**Ajuste compensatório**                                      - **1.537.371.828**

**Receita com ajuste compensatório**                      **70.126.482.589**



O P0 ajustado (R\$ out/20) passa a ser, portanto, **R\$ 4,9544/m<sup>3</sup>**. Acrescentando os mesmos componentes da Deliberação 1.150/2021, temos o seguinte P0 sobre o qual será calculado o ajuste da receita-teto:

**Tabela 3 – Cálculo do P0 ajustado final**

<b>Ajuste (Realizado 2020)</b>	
P0 Ajustado (R\$ out/20)	4,9544
IPCA out/20 - fev/21	3,39%
IGQ 2020	0,1490%
IGQ 2019 Ajuste	-0,0038
<b>P0 2021 Ajustado (R\$ fev/21)</b>	<b>5,1261</b>

A receita requerida ajustada calculada com o novo P0 passa a ser:

**Tabela 4 – Ajuste da receita requerida**

Receita Requerida	R\$	17.544.216.336	R\$	17.583.084.349
P0		5,1251		5,1261

Comparando a receita obtida da Sabesp com a receita requerida ajustada e com a banda de receita explicada anteriormente, chega-se ao ajuste compensatório devido:

**Tabela 5 – Cálculo do ajuste da receita-teto, conforme Deliberação 1.150/2021**

<b>Componente</b>	
Receita Obtida	17.583.084.349
(-) PIS/COFINS	1.135.384.706
<b>Receita Efetiva</b>	<b>16.447.699.643</b>
Receita Requerida 3a RTO	17.544.216.336
P0 ajustado	5,1261
97,5% Receita Requerida	17.105.610.928
Diferença (R\$)	657.911.285
Capitalização WACC	-
<b>Ajuste Compensatório (R\$)</b>	<b>657.911.285</b>



Conforme dados recebidos trimestralmente pela prestadora, calcula-se a receita efetivamente obtida, da qual retira-se o PIS/COFINS, tendo em vista que o modelo da 3ª RTO resulta em um P0 sem impostos. Esta receita sem impostos é comparada a 97,5% da receita requerida ajustada, obtendo-se uma diferença de **R\$ 657.911.285**. Este valor será capitalizado trimestralmente pelo WACC de 8,10% no próximo reajuste tarifário de forma a simplificar a composição dos ajustes de 2022, somando-se este com os possíveis ajustes a ocorrer em 2023, conforme já mencionado acima.

Além disto, deste valor, dois componentes precisam ser retirados. O primeiro deles refere-se à R\$ 180.000.000 de programas comerciais previstos para os anos de 2021 e 2022, conforme a Deliberação 1.150/2021. Como não foi apresentado pela prestadora os devidos estudos para aprovação da agência, este valor não foi utilizado em 2021 e não há até este momento programa aprovados que indiquem sua utilização em 2022, e deve ser, portanto, devolvido aos usuários. Caso os programas comerciais sejam implementados, os valores aprovados pela Arsesp serão tratados no ajuste compensatório já mencionado anteriormente. O segundo componente refere-se aos valores faturados a título de um fator K, que será objeto de deliberação específica da Arsesp, e que trata de uma receita adicional da prestadora pelo nível de contaminação do esgoto coletado dos usuários não residenciais, projetado em R\$ 200.000.000.

Feitos os ajustes mencionados, o valor final a ser incorporado à tarifa é de **R\$ 277.911.285**, o que representa **1,4040%** da receita requerida de 2022, que é de **R\$ 19.794 milhões (R\$ fev/22)**.

**Tabela 5 – Cálculo do ajuste compensatório final a ser incorporado na tabela tarifária**

<b>Componente</b>	
Receita Obtida	17.583.084.349
(-) PIS/COFINS	1.135.384.706
<b>Receita Efetiva</b>	<b>16.447.699.643</b>
Receita Requerida 3a RTO	17.544.216.336
P0 ajustado	5,1261
97,5% Receita Requerida	17.105.610.928
Diferença (R\$)	657.911.285
Capitalização WACC	-
<b>Ajuste Compensatório (R\$)</b>	<b>657.911.285</b>
<b>AJC (%)</b>	<b>4,00%</b>
(-) Programas Comerciais 2021	-180.000.000
(-) Fator K 2021	-200.000.000
<b>Total</b>	<b>277.911.285</b>
<b>AJC Total %</b>	<b>1,4040%</b>



O valor da nova receita requerida de 2022 leva em consideração o P0 ajustado calculado anteriormente, a inflação medida pelo IPCA de fev/21 a fev/22 e o fator X para o ano, definido na NT.F-0016-2021. Como explicado anteriormente, no reajuste deste ano não haverá aplicação do IGQ de 2021, bem como dos ajustes dos anos anteriores, a fim de evitar desequilíbrios seja ao usuário ou prestadora. Tais valores serão objeto de ajuste compensatório no próximo reajuste.

**Tabela 6 – Cálculo do P0 a ser aplicado em 2022 (R\$ fev/22)**

<b>Componentes P0 2022</b>	
P0 2021 Ajustado (R\$ fev/21)	5,1261
IPCA fev/21 - fev/22	10,5437%
Fator X	0,2142%
<b>P0 2022 (R\$ fev/22)</b>	<b>5,6556</b>

## **1.2. CÁLCULO DO REAJUSTE**

Feita a apresentação conceitual e introdutória dos componentes do reajuste, o cálculo, após a obtenção dos valores de índice de inflação, fator X, e ajuste receita-teto é feito, obtendo-se o valor percentual do reajuste tarifário.

Os valores utilizados na equação

foram: 1) IPCA fev/21 a fev/22

= 10,5437%

2) Fator X = -0,2142%

3) ART = 1,4040%

Com estes valores obtém-se o índice de reajuste tarifário a ser aplicado nas tabelas de tarifas vigentes da Sabesp, conforme segue:



### Tabela 7 - Cálculo do índice de reajuste tarifário

Reajuste 2022	
IPCA fev/21 a fev/22	10,5437%
Fator X	-0,2142%
Ajuste Receita-teto	1,4040%
IGQ 2020	0,1490%
+1,5% Residencial	0,9755%
<b>IRT</b>	<b>12,8019%</b>

Além disto, foi descontado o valor de R\$ 0,0038/m<sup>3</sup> referente IGQ 2019.

## 2. CONCLUSÃO

O valor do reajuste anual a ser aplicado nas tarifas da Sabesp é de **12,8019%** (doze inteiros e oito mil e dezenove décimos de milésimos por cento), sendo obtido por meio da metodologia estabelecida pela Arsesp, conforme descrita nesta nota técnica.

**Henrique Soares Pereira**

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

**Andre Luis Pinto Da Silva**

Gerente de Análise Tarifária

**Jefferson Leão de Meirelles**

Superintendente de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados

Código para simples verificação: 4d02923f801fda45. Havendo assinatura digital, esse código confirmará a sua autenticidade. Verifique em <http://certifica.arsesp.sp.gov.br>

## ANEXO 1 – TARIFAS SABESP

**As tabelas tarifárias seguintes incluem a alíquota de 6,9% a título dos tributos PIS/PASEP e Cofins**

### Tabela 1 - Diretoria Metropolitana (GT-M)

Inclui os municípios das seguintes unidades de negócio: MC, ML, MO, MN (exceto para os municípios de: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem), MS, além dos municípios de Guararema e Santa Isabel

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	10,21	10,21
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	1,75	1,75
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	6,24	6,24
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	8,89	8,89
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	9,83	9,83
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	7,78	7,78
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	0,88	0,88
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	2,94	2,94
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	8,88	8,88
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	9,82	9,82
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	32,71	32,71
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	5,12	5,12
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	12,78	12,78
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	14,07	14,07
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	65,69	65,69
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	12,78	12,78
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	24,50	24,50
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	25,51	25,51
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	32,83	32,83
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	6,37	6,37
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	12,28	12,28
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	12,77	12,77
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	49,22	49,22
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	9,56	9,56



### Tabela 2 - Diretoria Metropolitana (GT-M)

Inclui os municípios: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem

<b>Residencial Social</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	10,20	8,15
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	1,59	1,27
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	3,44	2,73
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,90	3,96
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,83	4,70
<b>Residencial</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	32,71	26,23
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	4,55	3,59
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,00	5,59
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	8,38	6,66
<b>Comercial / Industrial / Pública sem contrato</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	65,69	52,54
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	7,77	6,17
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	12,55	10,04
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	14,74	11,76
<b>Comercial: Entidades de Assistência Social</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	32,83	26,27
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,91	3,08
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,32	5,06
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,38	5,90
<b>Pública com contrato</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	49,22	39,40
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	5,79	4,65
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	9,46	7,53
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	11,03	8,85
<b>Outros Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m <sup>3</sup>	51,06	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m <sup>3</sup>	125,30	-
Permissionários	R\$/1.000 m <sup>3</sup>	2.815,28	1.813,85

**Tabela 3 - Diretoria de Sistemas Regionais (RS e RN)**

Inclui os municípios das unidades de negócio: RS e RN

<b>Residencial Social</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	10,20	10,20
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	1,59	1,59
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	2,95	2,95
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,20	4,20
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,72	5,72
<b>Residencial</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	32,71	32,71
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	4,55	4,55
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,02	6,02
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	8,17	8,17
<b>Comercial / Industrial / Pública sem contrato</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	65,69	65,69
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	8,55	8,55
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	18,69	18,69
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	20,18	20,18
<b>Comercial: Entidades de Assistência Social</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	32,83	32,83
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	4,29	4,29
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	9,39	9,39
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	10,13	10,13
<b>Pública com contrato</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	49,22	49,22
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	6,40	6,40
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	14,03	14,03
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	15,16	15,16
<b>Outros Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m <sup>3</sup>	51,06	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m <sup>3</sup>	125,30	-
<b>Barcas e Navios</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>

**Tabela 4 - Diretoria de Sistemas Regionais (RR)**

Inclui os municípios da unidade RR, exceto: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, ItapirapuãPaulista e Ribeira

<b>Residencial Social</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	10,20	10,20
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	1,59	1,59
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	3,44	3,44
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,90	4,90
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,83	5,83
<b>Residencial</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	32,71	32,71
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	4,55	4,55
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,00	7,00
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	8,38	8,38
<b>Comercial / Industrial / Pública sem contrato</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	65,69	65,69
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	7,77	7,77
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	13,10	13,10
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	16,63	16,63
<b>Comercial: Entidades de Assistência Social</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	32,83	32,83
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,91	3,91
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,61	6,61
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	8,37	8,37
<b>Pública com contrato</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	49,22	49,22
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	5,79	5,79
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	9,86	9,86
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	12,52	12,52
<b>Outros Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m <sup>3</sup>	51,06	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m <sup>3</sup>	125,30	-

### Tabela 5 - Diretoria de Sistemas Regionais (GT - Interior)

Inclui os municípios das seguintes unidades: RA (exceto município de Tejuapá), RB, RG (exceto municípios de Aguaí e Tapiratiba), RJ (exceto município de Saltinho), RM, RR (apenas para os municípios de Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e RT (exceto município de Lins)

<b>Residencial Social</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	10,20	8,15
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	1,59	1,27
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	3,44	2,73
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,90	3,96
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,83	4,70
<b>Residencial</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	32,71	26,23
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	4,55	3,59
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,00	5,59
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	8,38	6,66
<b>Comercial / Industrial / Pública sem contrato</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	65,69	52,54
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	7,77	6,17
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	12,55	10,04
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	14,74	11,76
<b>Comercial: Entidades de Assistência Social</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	32,83	26,27
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,91	3,08
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,32	5,06
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,38	5,90
<b>Pública com contrato</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	49,22	39,40
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	5,79	4,65
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	9,46	7,53
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	11,03	8,85
<b>Outros Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m <sup>3</sup>	51,06	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m <sup>3</sup>	125,30	-

**Tabela 6 - Diretoria de Sistemas Regionais (RV)**

Inclui os municípios da unidade RV (exceto os municípios de Guararema e Santa Isabel)

<b>Residencial Social</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	10,20	8,15
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	1,59	1,27
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	3,44	2,73
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,90	3,96
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,83	4,70
<b>Residencial</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	32,71	26,23
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	4,55	3,59
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,00	5,59
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	8,38	6,66
<b>Comercial / Industrial / Pública sem contrato</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	65,69	52,54
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	7,77	6,17
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	12,95	10,36
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	16,43	13,09
<b>Comercial: Entidades de Assistência Social</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	32,83	26,27
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,91	3,08
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,50	5,17
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	8,13	6,57
<b>Pública com contrato</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
0 a 10	R\$/mês	49,22	39,40
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	5,79	4,65
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	9,69	7,80
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	12,34	9,87
<b>Outros Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tarifa Água</b>	<b>Tarifa Esgoto</b>
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m <sup>3</sup>	51,06	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m <sup>3</sup>	125,30	-



### Tabela 7 - Diretoria de Sistemas Regionais

Para os municípios de Adamantina e Pirapozinho

Comercial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	49,27	39,41
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	5,82	4,58
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	12,55	10,04
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	14,74	11,76

Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas Tabela 5

### Tabela 8 - Diretoria de Sistemas Regionais

Para o município de Presidente Prudente

Residencial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	27,80	22,29
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,89	3,06
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,00	5,59
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	8,38	6,66
Comercial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	49,27	39,41
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	5,82	4,58
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	12,55	10,04
Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	14,74	11,76

Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas Tabela 5





**Tabela 9 - Diretoria Metropolitana Fornecimento de água por atacado e tratamento de esgotos para municípios permissionários da Região Metropolitana de São Paulo (tarifa efetiva em R\$/1.000 m<sup>3</sup>)**

<b>Município</b>	<b>Águas por atacado</b>	<b>Tratamento de esgoto</b>
Mogi das Cruzes	2.815,28	1.813,85
São Caetano do Sul	2.815,28	1.813,85